



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-2000

## DECRETO N° 3.426, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE E  
ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA MINHA  
CASA, MINHA VIDA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO  
DE RIBEIRÃO VERMELHO.

O Prefeito do Município de Ribeirão Vermelho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** do disposto na Portaria nº 959, de 25 de agosto de 2025, do Ministério das Cidades, que regulamenta o Programa Minha Casa, Minha Vida;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir critérios objetivos, transparentes e isonômicos na seleção e indicação de famílias beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida, quando houver participação ou cooperação do Município no processo;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Ribeirão Vermelho – MG, a Comissão Municipal de Análise e Acompanhamento do Programa Minha Casa, Minha Vida, com a finalidade de avaliar, selecionar e acompanhar as famílias candidatas a unidades habitacionais vinculadas ao referido programa, quando for exigida a participação ou cooperação do Município.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-2000

**Art. 2º** A Comissão terá caráter permanente enquanto houver empreendimentos habitacionais ativos sob responsabilidade, parceria ou cooperação do Município com o Governo Federal ou com entidades organizadoras.

**Art. 3º** Compete à Comissão:

I – analisar a documentação apresentada pelos candidatos às unidades habitacionais, nos termos da legislação federal vigente;

II – verificar o cumprimento dos critérios de elegibilidade, priorização e seleção estabelecidos pela União, pelo Município e, quando aplicável, pelas entidades proponentes;

III – acompanhar a execução dos projetos habitacionais e propor medidas corretivas, quando necessário;

IV – exercer outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas por normas federais, estaduais ou municipais.

**Art. 4º** A Comissão será composta por 05 (cinco) membros titulares, da seguinte forma:

I - Rogério Augusto de Oliveira

II - Marlon Coimbra de Paula

III - Alexandre Sanchez Rezende

IV - Ricardo Reis Vale da Silva

V - Gabriel Messias Tourino

**Parágrafo único.** A função de membro da Comissão será exercida gratuitamente, considerada de relevante interesse público, vedada qualquer forma de remuneração.

**Art. 5º** A Comissão poderá requisitar apoio técnico, administrativo e documental dos órgãos da Administração Pública, inclusive para realização de visitas técnicas, entrevistas sociais e vistorias, sempre que necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições.

**Art. 6º** As reuniões da Comissão ocorrerão sempre mediante registro em ata.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-2000

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 30 de outubro de 2025

**Welder Marcelo Pereira**

Prefeito Municipal